



**Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**  
Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

**RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**5ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, dia 14/03/2017.**

**ITEM: 46**

**Processo:** TC-000996/026/15

**Câmara Municipal:** Divinolândia

**Exercício:** 2015

**Presidente(s) da Câmara:** Benedicto Aparecido Passoni

**Período:** 01/01 a 31/12/2015

**Procurador (s) de Contas:** Renata Constante Cestari

**Advogado(s):** Marcelo José Cabrera (OAB/SP nº 171.485).

**Acompanha(m):** TC-000996/126/15

**Fiscalizada por:** UR-19 - DSF-II

O processo em pauta trata das **CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, relativas ao Exercício de 2015.**

A fiscalização foi realizada pela **UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR-19** que, em relatório juntado às fls. 5/24 dos autos, apontou falhas de natureza formal.

**Notificado, o responsável apresentou razões de defesa,** juntada à fls. 34/51, esclarecendo as falhas apontadas.

Instados a se manifestarem os **Órgãos Técnicos da Casa** (Assessoria Técnica e Chefia de ATJ) e **Ministério Público de Contas opinam pela regularidade das contas em exame.**



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

É O RELATÓRIO.

VOTO.

AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, referentes ao exercício de 2015, foram apresentadas com falhas insuficientes para comprometer a totalidade dos demonstrativos apresentados.

Assim, acompanho as manifestações unânimes dos Órgãos Técnicos da Casa, bem como do MPC e VOTO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS EM EXAME, nos termos do artigo 33, I, da Lei Complementar n° 709/93, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Egrégio Tribunal de Contas.

Acolho as recomendações propostas por Assessoria Técnica e Chefia e ATJ, bem como MPC, às fls. 55/64 que deverão ser encaminhadas por ofício.

À UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR-19 determino que na próxima inspeção certifique-se das providências a serem adotadas pela Origem.

É O MEU VOTO.

GCARC, 14 DE MARÇO DE 2017.

ANTONIO ROQUE CITADINI  
CONSELHEIRO

Dlb.